



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 6752025
(relativo ao Processo 209642023)
Código de validação: 0F26A4B1B1

Processo Administrativo	Nº 20964/2024
Assunto	Análise de cálculos de reajuste contratual referente ao Contrato nº 22/2024
Contratada	SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 18.882.626/0001-34
Unidade solicitante	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Contrato	Nº 22/2024
Objeto	Prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e mão de obra a serem prestados nas unidades ministeriais e demais prédios ocupados pelo MPMA na capital do Estado do Maranhão.
Vigência do Contrato	O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Índice do reajuste	Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI/FGV)
Data da assinatura da proposta	01/12/2023
Período de apuração	12/2023 a 12/2024
Índice Acumulado no período	6,3339 %

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se da **reanálise** dos cálculos relativos à solicitação de reajuste de valores do Contrato nº 22/2024, conforme MEMO-COEA - 302025 e DESPACHO-SEAF - 19102025.

Da documentação considerada para os cálculos:

DOCUMENTO	ANEXO
Contratos / Aditivos	CONTRATO_22_2024_SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA PUBLICAÇÃO - PORTAL DA TRANSPARENCIA MPMA PUBLICAÇÃO CONTRATO - PNCP EXTRATO - CONTRATOSGOV EXTRATO - SINCCONTRATA_TCEMA
Previsão contratual para o reajuste	CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE
Proposta Comercial	-
Cálculos da empresa	

Convém destacar a seguinte disposição contratual:

“ CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 1692 e-mail: astec.adm@mpma.mp.br



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Junho de 2025 às 11:20 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-6752025, **Código de Validação:** 0F26A4B1B1.



Assessoria Técnica da Administração

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/12/2023.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI/FGV) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

(...)

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento “

Destacamos também, a seguinte manifestação da empresa SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, em que solicita o reajuste do Contrato nº 22/2024, extraídas do Ofício nº 01/2025 (Anexo do documento : Ofício de Solicitação de Reajuste MPMA.pdf (Descrição: OFICIO DE SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE)), emitido em 04/02/2025, a saber:

“A empresa **SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.882.626/0001-34**, com sede na Rua Honório de Paiva, no 1135, bairro piçarra, neste ato representada pelo seu sócio administrador **LUCAS SAMPAIO GERMANO DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **025.192.953-17**, vem a presença de Vossa Senhoria, solicitar conforme estabelece no contrato nº **22/2024**, **CLÁUSULA SÉTIMA**, o reajuste contratual:”

Convém informar que o processo em epígrafe já fora objeto de análise, conforme PTC-ACI - 6122025, no qual havíamos nos manifestado, da seguinte forma:

“Após análise, **verificamos que o percentual do INCC auferido no período entre DEZEMBRO/2023 a DEZEMBRO/2024 de 6,3339%** está correto, entretanto a unidade deverá apresentar os cálculos resultantes da aplicação do referido índice **de forma a demonstrar sua repercussão nos valores contratados, de maneira a viabilizar a informação sobre disponibilidade orçamentária para comportar a despesa.**”

Vale ressaltar que a Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, por meio do DESPACHO-COEA - 6402025, em resposta ao PTC-ACI - 6122025, informa o seguinte:

“Considerando a Cláusula Quinta do contrato nº022/2024, item 5.1, transcrito abaixo:

“5.1. O valor anual da contratação é de R\$ 1.425.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil reais), perfazendo um valor quinquenal de R\$ 7.125.000,00 (sete milhões, cento e vinte e cinco mil reais).”

Segue o cálculo da aplicação do índice INCC calculado no valor total do contrato para viabilizar a informação sobre disponibilidade orçamentária para comportar a despesa:



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Junho de 2025 às 11:20 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-6752025, **Código de Validação:** 0F26A4B1B1.



Assessoria Técnica da Administração

VALOR ATUAL	VALOR QUINQUENAL ATUAL	INCC APLICADO	VALOR ANUAL REAJUSTADO	VALOR QUINQUENAL AJUSTADO
R\$ 1.425.000,00	R\$ 7.125.000,00	6,3339%	R\$ 1.515.258,08	R\$ 7.576.290,38

Portanto, o valor anual da contratação será de R\$ 1.515.258,08 (um milhão, quinhentos e quinze mil, duzentos e cinquenta reais e oito reais e oito centavos), perfazendo um valor quinquenal de R\$ 7.576.290,38 (sete milhões, quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa reais e trinta e oito centavos)."

Após análise, verificamos que o percentual do INCC auferido no período entre DEZEMBRO/2023 a DEZEMBRO/2024 de 6,3339% está correto e que a unidade gestora apresentou os cálculos resultantes da aplicação do referido índice.

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

assinado eletronicamente em 12/06/2025 às 10:16 h (*)

JADIEL FERNANDES FRANÇA
ANALISTA MINISTERIAL
CONTABIL - CONTÁBIL

assinado eletronicamente em 12/06/2025 às 11:20 h (*)

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO